

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sobo n. **95.992.020/0001-00**, sito Rua José Augusto Royer, 133, Centro, em **Macieira**, SC, representado por seu Prefeito Municipal **EDGARD FARINON**, informa que realizou **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação do objeto abaixo especificado:

**DO OBJETO**

Contratação de serviços técnico-profissionais especializados de Avaliação Atuarial 2025, referente ao encerramento de exercício de 2024 do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA (SC) com elaboração de estudos técnicos, emissão de pareceres e avaliações relativas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de MACIEIRA.

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Vale ressaltar que a inviabilidade de competição (característica da inexigibilidade) pode se manifestar mesmo quando existam vários profissionais aptos a prestar o serviço técnico especializado, visto que cada um se distingue por características marcadas pela subjetividade decorrente de sua experiência e capacidade técnica (notória especialização).

A experiência e competência técnica, além do conhecimento especializado são essenciais para realizar esses cálculos de maneira precisa e eficiente, garantindo a confiabilidade dos resultados. O quadro de pessoal dos servidores municipais não se compõe de profissionais atuários, justificando-se a necessidade de contratação externa.

Em análise às empresas que atuam no mercado de assessoria e consultoria em gestão atuarial destaca-se com relevantes predicados, a empresa Lumens Atuarial, conforme Dossiê de Notória Especialização (anexo a este Estudo Técnico Preliminar). Como se extrai do documento, a empresa atua, na atual conformação, há mais de 7 anos no mercado, embora seus profissionais tenham mais de 15 anos de atuação na área. Em última instância é dizer que a Administração realiza a escolha de acordo com o grau de confiança que deposita na especialização dos profissionais.

**LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Nº. 18.934.959/0001-60, estabelecida na Rua Doutor Barcelos, nº 1135, Bairro: Centro: Canoas RS, Código de Endereçamento Postal nº 92.310-200.

Considerando que a proponente comprovou sua saúde fiscal, financeira e trabalhista através de apresentação de certidões negativas, entendemos não haver nenhuma irregularidade na sua contratação.

## **DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Em análise complementar, foi solicitado à empresa que apresentasse os preços praticados em contratos semelhantes, de mesmo porte e abrangência, em vigência nos últimos 12 meses, sendo estes os valores coletados (e-mail e formulários anexos a este ETP):

Valor estimado: R\$ 10.900,00

## **CONSIDERAÇÕES**

Pelas razões fundamentadas acima, constata-se a possibilidade da contratação da empresa pelo processo de inexigibilidade de licitação ao atender os requisitos legais, conforme já mencionado.

Macieira, 02 de setembro de 2024.

---

Andressa Castanheiro  
Agente de contratação

À vista de exposição do agente de contratação, referente à realização da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- ( X ) homologo a realização da despesa.  
( ) indefiro a realização da despesa.

Macieira, 02 de setembro de 2024.

---

Edgard Farinon  
Prefeito